



PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS
SOCIAIS**

DATA DE ABERTURA: 15/10/2019

HORÁRIO: 09h00min

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO PARA USO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS OFICINAS DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1

1.2. O presente certame será regido pelas disposições constantes da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 2.545/2002, do Decreto Municipal 4.905/2018 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



2.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) local(is), prazos e horários descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante, constante do Anexo II do presente edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da respectiva dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	DESCRIÇÃO
02.006.0008.0244.0009.2029.3339030	308	Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade
02.006.0008.0244.0009.2030.3339030	315	Manutenção Geral da Proteção Básica

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

2

Pouso Alegre/MG, 13 de setembro de 2019.

Daniela Luiza Zanatta

Pregoeira



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS
SOCIAIS**

DATA DE ABERTURA: 15/10/2019

HORÁRIO: 09h00min

O **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, através de seu Pregoeiro(a) nomeado(a), nos termos da **Portaria nº 3.779/2019**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Municipal 4.905/2018 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

3

1. INFORMAÇÕES

1.1 As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste pregão presencial o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO PARA USO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS OFICINAS DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS,**



COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e seus anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Municipal 2.545/02.

3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão.

3.4. As impugnações deverão ser feitas mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitapamg@gmail.com, **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**, ou protocolizadas na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).



3.5.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração, desde que seja apresentado o original, ou ainda em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

3.6. O Município de Pouso Alegre não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos e, caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

3.7. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o prazo para resposta descrito no item 3.4, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) local(is), prazos e horários descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo II do presente edital.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto será feita nos termos estabelecidos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante, constante do Anexo II do presente edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da respectiva dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	DESCRIÇÃO
02.006.0008.0244.0009.2029.3339030	308	Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade
02.006.0008.0244.0009.2030.3339030	315	Manutenção Geral da Proteção Básica



7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

7.2. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

7.4. Aberta a sessão, o(a) representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Senhor(a) Pregoeiro(a), devidamente munido(a) de instrumento que o(a) legitime a participar do Pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6

7.5 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

7.5.1 Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

7.5.2 Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.



7.5.3 Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

7.6. A apresentação de cópia do contrato ou estatuto social pela licitante dispensa a mesma de anexá-los junto aos documentos de habilitação jurídica.

7.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.8. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

7.9. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, mas não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste certame as empresas:

8.1.1. Que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

8.1.2. Que atendam a todas as exigências deste edital;

8.2. DA EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP

8.2.1. **Esta licitação destina-se exclusivamente para as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do



caput, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/2007;

8.2.1.1002E Não se aplica o disposto acima, nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, e será a presente licitação estendida às empresas que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando não comparecerem na sessão pública licitantes enquadrados nas condições descritas neste item.

8.3. Será vedada a participação de empresas:

8.3.1. Que tenham sido declaradas inidôneas de licitar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

8.3.2. Suspensa ou impedida de licitar/contratar com o Município de Pouso Alegre/MG;

8

8.3.3. Cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação

8.3.4. Que estejam em processo de falência;

8.3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre, bem como seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

8.3.6. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, devendo a mesma apresentar: a) certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 ou b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



9. QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Apresentar certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente **às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios** concedidos pela Lei Complementar federal n. 123/2006.

9.1.2. O pregoeiro (e sua equipe de apoio) poderá conferir, quando da habilitação, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, de modo a se assegurar do enquadramento nos limites estabelecidos pelos incisos I ou II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 e a não incidência nas situações previstas nos incisos do § 4º desse mesmo artigo.

10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

9

10.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

10.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

10.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

10.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

10.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e, classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;



10.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

10.1.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novo lance de preços menores aos já ofertados;

10.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

10

10.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

10.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

11. DA AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Da aceitabilidade da proposta:

11.1.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



11.1.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.1.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.1.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

11.1.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. Nesse caso, se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

11

11.1.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.1.7. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço por item.

11.1.8. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

11.1.9. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.



12. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

12.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento.

Envelope n.º 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º 73/2019**

**Objeto: Aquisição de material de artesanato para uso nas
atividades desenvolvidas nas oficinas dos equipamentos sociais,
coordenados pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, no
Município de Pouso Alegre/MG.**

Licitante:

12

Envelope n.º 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º 73/2019**

**Objeto: Aquisição de material de artesanato para uso nas
atividades desenvolvidas nas oficinas dos equipamentos sociais,
coordenados pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, no
Município de Pouso Alegre/MG.**

Licitante:



12.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a).

12.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

12.4. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial conterà a proposta comercial digitada, preferencialmente por meio eletrônico, visando maior agilidade no processamento da licitação, utilizando-se de duas casas decimais (0,00), sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal, através do site <http://pousoalegre.atende.net> e deverá ser preenchida de acordo com as instruções do ANEXO VI.

12.4.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

13

12.4.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

12.4.3. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

12.4.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.4.5. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.



12.4.5.1. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

12.4.5.1.1. Que não apresentem suas propostas no **menor preço por item**;

12.4.5.1.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

12.4.5.1.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.4.5.1.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

12.4.5.1.5. Consideradas manifestamente inexequíveis.

14

a) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

b) Se o (a) Pregoeiro (a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

12.4.5.1.6. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.



12.5. Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

12.5.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo III**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

15

12.5.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

12.5.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.



12.5.3. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

12.5.3.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

12.5.4. Empresas em recuperação judicial deverão apresentar um dos seguintes documentos:

a) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

16

12.5.5. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.



e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

12.5.6. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

13. DA GARANTIA



13.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e legislação vigente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

14.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

14.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

14.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo pregoeiro.

14.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

18

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) nomeado(a), contando com equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 3.779/2019, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

15.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

15.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das



propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Senhor Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

15.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

15.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

15.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

19

15.7. O (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

15.8. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

15.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

15.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

15.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



15.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

15.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

15.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

15.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

20

15.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

15.17 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.



15.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

15.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

15.21. O (a) Pregoeiro (a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.22. Se houver a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

15.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas.

21

15.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

15.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

15.25.1 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.



15.26. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

15.27. A ausência de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante implicará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

15.28. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

15.29. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

15.30. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) até a efetiva formalização da contratação.

22

16. DOS RECURSOS

16.1. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência, o que autoriza a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

16.2. Os licitantes que tiverem manifestado, na forma do item 16.1. a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

16.3. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.



16.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

16.6. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

16.6.1. Ser dirigidas a Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 16.2;

16.6.2. Ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitapamg@gmail.com, **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**, ou ser protocolizadas na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

23

16.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.



16.10. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sítio da internet deste Município.

16.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

16.12. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

24

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV.

18.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado de sua assinatura.

18.4. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de até cinco dias úteis, contados da formal convocação da adjudicatária.



18.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

18.6. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

18.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25

19. DOS PREÇOS E REAJUSTE

19.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

19.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

19.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

19.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.



19.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

19.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

19.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

19.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

19.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

19.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



19.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

19.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

19.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

27

19.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

19.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

19.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de



mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

19.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

20.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

20.1.2 **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

28

20.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

20.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil brasileiro.

20.4 Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, o servidor Rodrigo Jacinto, matrícula n.º 22.050.



20.5. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto licitado.

20.6. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

20.7. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

29

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

21.2. Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

21.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos objetos adquiridos;

21.4. Verificar se os objetos adquiridos da empresa contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos objetos que estejam em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.

21.5. Prestar a licitante vencedora toda e qualquer informação solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços.



22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Entregar o(s) objeto(s) deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

22.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;

22.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes deste, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

22.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos contratados;

22.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

22.7. Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, o(s) produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

22.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



22.9. É dever do CONTRATANTE se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme Lei 8.666/93, art.70.

22.10. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante.

22.11. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

22.12. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação.

22.13. Serão recusados todo ou em parte os produtos que não atendam as especificações constantes neste termo de referência.

31

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

23.2. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

23.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa



nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

23.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

24.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

32

24.3. Será aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

24.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:



I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de descumprimento total do contrato;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

33

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

24.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.



24.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

25. DA RESCISÃO

34

25.1. A rescisão contratual poderá ser:

25.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

25.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

25.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.



25.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

25.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

25.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

35

26.2. O presente certame licitatório poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

26.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

26.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.



26.5. Fica designado como local para assinatura da Ata de Registro de Preços a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

26.6. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio.

26.8. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

36

27. DOS ANEXOS

27.1 Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Pouso Alegre, 13 de setembro de 2019.

Daniela Luiza Zanatta
Pregoeira



ANEXO I

**MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE
REPRESENTANTES**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO 73/2019**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

37

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA OU COM ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Aquisição de material de artesanato para uso nas atividades desenvolvidas nas oficinas dos equipamentos sociais, coordenados pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, no Município de Pouso Alegre/MG.

2- ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	ABRIDOR DE CASAS Nº 14 - ABRIDOR DE CASAS, APLICAÇÃO EM COSTURA, CABO DE PLÁSTICO, PONTA EM AÇO NIQUELADO COM CAPA PROTETORA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE Nº 14.	UN	23
2.	AGULHA DE CROCHÊ Nº 5.0 - AGULHA DE CROCHÊ, TAMANHO Nº 5.0, EM AÇO NIQUELADO, COM APLICAÇÃO EM LINHAS E FIOS. PCT COM 10 UNIDADES	PCT	26
3.	AGULHA DE MÃO Nº 13 - AGULHA DE MÃO PARA COSTURA, COM PONTA TAMANHO Nº 13, MATERIAL EM AÇO 100% NIQUELADO.	UN	45
4.	ARGOLA PLÁSTICA 11,5 MM PCT 50 UNID - ARGOLA PLÁSTICA, EM MATERIAL TRANSPARENTE, TAMANHO 11,5 MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	16
5.	BARBANTE 4/6 VERMELHO 400 G - BARBANTE 400G, MATERIAL 100% ALGODÃO, REFERÊNCIA 4/6, COR VERMELHO.	RL	10
6.	BARBANTE 4/6 PINK 400 G - BARBANTE 400G, MATERIAL 100% ALGODÃO, REFERÊNCIA 4/6, COR PINK.	RL	10
7.	BARBANTE 4/6 AZUL CLARO 400 G - BARBANTE 400G, MATERIAL 100% ALGODÃO, REFERÊNCIA 4/6, COR AZUL CLARO.	RL	10
8.	BARBANTE 4/6 OURO 400 G - BARBANTE 400G, MATERIAL 100% ALGODÃO, REFERÊNCIA 4/6, COR OURO.	RL	10
9.	BARBANTE 4/6 CRU 400 G - BARBANTE 400G, MATERIAL 100% ALGODÃO, REFERÊNCIA 4/6, COR CRU.	RL	10
10.	BARBANTE 4/6 PRETO 400 G - BARBANTE 400G, MATERIAL 100% ALGODÃO, REFERÊNCIA 4/6, COR PRETO.	RL	05
11.	BASE ACRÍLICA COR BRANCA 250 G - BASE ACRÍLICA PARA ARTESANATO, NA COR BRANCA, CONTEÚDO COM 250G.	FR	10
12.	BASE PARA TRANSFERIR IMAGENS 80 ML - BASE PARA TRANSFERIR IMAGENS DE FOTOCÓPIAS E DE PAPÉIS COM IMPRESSÕES A LASER, EM SUPERFÍCIES DE	FR	45



	PAPEL, BASE, MDF, TINTA, VERNIZ, PRINT, TRANSFER. CONTEÚDO COM 80 ML.		
13.	BASTÃO DE COLA 10,4 MM PCT 1 KG - BASTÃO DE COLA, COM COMPOSIÇÃO EM SILICONE, MATERIAL 100% TRANSPARENTE, COM ESPESSURA DE 10,4MM, MEDINDO 300 MM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA DE COLA QUENTE. CONTEÚDO DE 1 KG POR PACOTE.	PCT	140
14.	BETUME PRETO 100 ML - BETUME A BASE DE ÁGUA, NA COR PRETA. CONTEÚDO COM 100 ML.	FR	15
15.	BETUME DOURADO 100 ML - BETUME A BASE DE ÁGUA, NA COR DOURADO. CONTEÚDO COM 100 ML.	FR	15
16.	BETUME LILÁS 100 ML - BETUME COR LILÁBETUME A BASE DE ÁGUA, NA COR LILÁS. CONTEÚDO COM 100 ML.	FR	15
17.	BOLA ISOPOR 20MM - BOLA DE ISOPOR, MEDIDA DE 20MM, UTILIZADO PARA FAZER A CABEÇA DE BONECAS DE EVA. COM 12 UNIDADES	PCT	25
18.	BOTÃO INFANTIL DECORADO Nº 20 CARINHA DE MENINA - BOTÃO INFANTIL DECORADO, REFERÊNCIA Nº 20, TAMANHO 12,70MM, COM DESENHO DE CARINHA DE MENINA.	UN	100
19.	BOTÃO INFANTIL DECORADO Nº 20 CARINHA DE MENINO - BOTÃO INFANTIL DECORADO, REFERÊNCIA Nº 20, TAMANHO 12,70MM, COM DESENHO DE CARINHA DE MENINO.	UN	100
20.	BOTÃO INFANTIL DECORADO Nº 20 JOANINHA - BOTÃO INFANTIL DECORADO, REFERÊNCIA Nº 20, TAMANHO 12,70MM COM DESENHO DE JOANINHA.	UN	100
21.	CADERNO ¼ BROCHURA 96 FOLHAS - CADERNO TIPO BROCHURA, TAMANHO ¼, FOLHAS PAUTADAS COM MARGEM, CONTENDO 96 FOLHAS. PAPEL TIPO OFF SET, FORMATO 144X202MM.	UN	180
22.	ESPÁTULA MEIA LUA PLÁSTICA 12 X 8,8 CM - ESPÁTULA RASPADORA EM MEIA LUA, MATERIAL EM PLÁSTICO, PARA UTILIZAÇÃO EM BISCUIT (PORCELANA FRIA), PASTA AMERICANA, ARGILA, PASTA DE AÇÚCAR, MASSA DE MODELAR, ETC. PRODUTO NÃO TÓXICO	UN	23
23.	CARTELA MEIA PÉROLA 5 MM PÉROLA - CARTELA MEIA PÉROLA CARTELA MEIA PÉROLA COLANTE, MATERIAL EM PLÁSTICO, TAMANHO DE DIÂMETRO 16 MM. COR PÉROLA.	UN	16
24.	CARTELA MEIA PÉROLA 5 MM BRANCA - CARTELA MEIA PÉROLA COLANTE, MATERIAL EM PLÁSTICO, TAMANHO DE DIÂMETRO 16 MM. COR BRANCA.	UN	16
25.	CARTELA MEIA PÉROLA 5 MM DOURADA - CARTELA MEIA PÉROLA COLANTE, MATERIAL EM PLÁSTICO, TAMANHO DE DIÂMETRO 16 MM. COR DOURADA.	UN	16
26.	CARTELA MEIA PÉROLA 5 MM ROSA - CARTELA MEIA PÉROLA COLANTE, MATERIAL EM PLÁSTICO, COR ROSA.	UN	16
27.	CARTELA MEIA PÉROLA 5 MM VERMELHA - CARTELA MEIA PÉROLA COLANTE, MATERIAL EM PLÁSTICO, COR VERMELHA.	UN	16
28.	CARTOLINA BRANCA 2MM 50X70CM - CARTOLINA	UN	60



	BRANCA, TAMANHO 50X70CM, COM 2 MM DE ESPESSURA.		
29.	COLA BRANCA PVA EXTRA FORTE 1 LITRO - COLA BRANCA, EM PVA EXTRA FORTE COM APLICAÇÃO EM MADEIRAS, LAMINADOS, PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL. CONTEÚDO DE 1LITRO.	UN	60
30.	COLA PARA TECIDO – COLA PARA TECIDO, PARA TRABALHOS DE COLAGEM DE TECIDOS SOBRE TECIDOS 100% ALGODÃO, PEGAMENTO PARA TELA. COR BRANCA. TUBO COM 75 ML.	UN	10
31.	COLA GEL - COLA GEL MULTICOLAGE, COM APLICAÇÃO SOBRE MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, TELA, ISOPOR E CORTIÇA, PARA EFEITO DECORATIVO EM TÉCNICAS DE DÉCOUPAGE, IMPERMEABILIZAÇÃO DE PEÇAS OU COLAGENS. FRASCO COM PEQUENO DE 75 ML.	UN	75
32.	COLA INSTANTÂNEO MULTIUSO - COLA TRANSPARENTE INSTANTÂNEA MULTIUSO, DE ALTA VISCOSIDADE, EXTRA FORTE. COM APLICAÇÃO EM COURO, EVA, PORCELANA, METAL, BORRACHA, MADEIRA, PLÁSTICO. TAMPA COM SISTEMA ANTI-ENTUPIMENTO. FRASCO COM 37G.	UN	90
33.	CONE LINHA Nº 10 BRANCA - CONE DE LINHA PARA PIPA. COR BRANCA. LINHA Nº10, EXTRA FORTE, PARA ARMAÇÃO E RABIOLA. MATERIAL 100% POLIÉSTER.	UN	20
34.	CONE LINHA Nº 10 PRETA - CONE DE LINHA PARA PIPA. COR PRETA. LINHA Nº10, EXTRA FORTE, PARA ARMAÇÃO E RABIOLA. MATERIAL 100% POLIÉSTER.	UN	10
35.	FIO ENCERADO 1 MM 10M BRANCO - FIO ENCERADO, MATERIAL EM CORDÃO DE ALGODÃO. COM APLICAÇÃO EM BIJUTERIAS, COLARES, BRINCOS, PULSEIRAS, EMBRULHOS, BEM-CASADO, PRESENTES E PRINCIPALMENTE MACRAMÊ. ESPESSURA DE 1 MM, ROLO COM 10 M. COR BRANCO.	RL	20
36.	FIO ENCERADO 3 MM 10M BRANCO - FIO ENCERADO, MATERIAL EM CORDÃO DE ALGODÃO. COM APLICAÇÃO EM BIJUTERIAS, COLARES, BRINCOS, PULSEIRAS, EMBRULHOS, BEM-CASADO, PRESENTES E PRINCIPALMENTE MACRAMÊ. ESPESSURA DE 3 MM, ROLO COM 10 M. COR BRANCO.	RL	21
37.	FITA CREPE FINA 12MM X 50M - FITA ADESIVA TIPO CREPE FINA, TAMANHO 12 MM X 50M. COR BEGE.	UN	55
38.	FITA CREPE GROSSA 45MM X 40M - FITA ADESIVA TIPO CREPE GROSSA, TAMANHO 45 MM X 40M. COR BEGE.	UN	25
39.	PINCEL DE ESPUMA 20 MM PARA ESTÊNCIL - PINCEL PARA ESTÊNCIL, APLICAÇÃO EM PINTURA ARTESANAL, COM ESPONJA DE ESPUMA 20 MM DE CIRCUNFERÊNCIA, E PUNHO EM MADEIRA.	UN	45
40.	ESTÊNCIL TEMAS ABSTRATOS DIVERSOS - ESTÊNCIL PARA PINTURA SIMPLES, COM APLICAÇÃO EM DECORAÇÃO DE PEÇAS EM MDF. TEMAS ABSTRATOS DIVERSOS.	UN	6
41.	ESTÊNCIL TEMAS BARRADOS DIVERSOS - ESTÊNCIL PARA PINTURA SIMPLES, COM APLICAÇÃO EM DECORAÇÃO DE PEÇAS EM MDF. TEMAS BARRADO	UN	6



	DIVERSOS.		
42.	ESTÊNCEL TEMAS FLORZINHAS DIVERSAS - ESTÊNCEL PARA PINTURA SIMPLES, COM APLICAÇÃO EM DECORAÇÃO DE PEÇAS EM MDF. TEMAS FLORZINHAS DIVERSAS.	UN	10
43.	PLACA DE EVA 2MM LARANJA 60 X 45 CM PCT 10 UNID - PLACA DE EVA, PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, COM TEXTURA HOMOGÊNEA, TAMANHO 600 X 450 X 2 MM. PACOTE COM 10 UNID. COR LARANJA.	PCT	08
44.	PLACA DE EVA 2MM VERMELHA 60 X 45 CM PCT 10 UNID PLACA DE EVA, PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, COM TEXTURA HOMOGÊNEA, TAMANHO 600 X 450 X 2 MM. PACOTE COM 10 UNID. COR VERMELHO.	PCT	08
45.	PLACA DE EVA 2MM VERDE 60 X 45 CM PCT 10 UNID - PLACA DE EVA, PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, COM TEXTURA HOMOGÊNEA, TAMANHO 600 X 450 X 2 MM. PACOTE COM 10 UNID. COR VERDE.	PCT	08
46.	PLACA DE EVA 2MM PRETA 60 X 45 CM PCT 10 UNID PLACA DE EVA, PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, COM TEXTURA HOMOGÊNEA, TAMANHO 600 X 450 X 2 MM. PACOTE COM 10 UNID. COR PRETO.	PCT	08
47.	PLACA DE EVA 2MM ROSA 60 X 45 CM PCT 10 UNID - PLACA DE EVA, PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, COM TEXTURA HOMOGÊNEA, TAMANHO 600 X 450 X 2 MM. PACOTE COM 10 UNID. COR ROSA.	PCT	08
48.	PLACA DE EVA 2MM CINZA 60 X 45 CM PCT 10 UNID - PLACA DE EVA, PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, COM TEXTURA HOMOGÊNEA, TAMANHO 600 X 450 X 2 MM. PACOTE COM 10 UNID. COR CINZA.	PCT	08
49.	PLACA DE EVA 2MM BRANCA COM GLITTER 60 X 45 CM PCT 10 UNID - PLACA DE EVA, PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, COM TEXTURA HOMOGÊNEA, TAMANHO 600 X 450 X 2 MM. PACOTE COM 10 UNID. COR BRANCA COM GLITTER.	PCT	08
50.	PLACA DE EVA 2MM PRETA COM GLITTER 60 X 45 CM PCT 10 UNID - PLACA DE EVA, PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, COM TEXTURA HOMOGÊNEA, TAMANHO 600 X 450 X 2 MM. PACOTE COM 10 UNID. COR PRETO COM GLITTER.	PCT	08
51.	PLACA DE EVA 2MM VERDE COM GLITTER 60 X 45 CM PCT 10 UNID PLACA DE EVA, PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, COM TEXTURA HOMOGÊNEA, TAMANHO 600 X 450 X 2 MM. PACOTE COM 10 UNID. COR VERDE COM GLITTER.	PCT	08
52.	PLACA DE EVA 2MM DOURADO COM GLITTER 60 X 45 CM PCT 10 UNID - PLACA DE EVA, PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, COM TEXTURA HOMOGÊNEA, TAMANHO 600 X 450 X 2 MM. PACOTE COM 10 UNID. COR DOURADO COM GLITTER.	PCT	08
53.	PLACA DE EVA 2MM LILÁS COM GLITTER 60 X 45 CM PCT 10 UNID - PLACA DE EVA, PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, COM TEXTURA	PCT	08



	HOMOGÊNEA, TAMANHO 600 X 450 X 2 MM. PACOTE COM 10 UNID. COR LILÁS COM GLITTER.		
54.	PLACA DE EVA 2MM VERDE COM GLITTER 60 X 45 CM PCT 10 UNID - PLACA DE EVA, PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, COM TEXTURA HOMOGÊNEA, TAMANHO 600 X 450 X 2 MM. PACOTE COM 10 UNID. COR VERDE COM GLITTER.	PCT	08
55.	PLACA DE EVA 2MM ROXO COM GLITTER 60 X 45 CM PCT 10 UNID - PLACA DE EVA, PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, COM TEXTURA HOMOGÊNEA, TAMANHO 600 X 450 X 2 MM. PACOTE COM 10 UNID. COR ROXO COM GLITTER.	PCT	08
56.	PLACA DE EVA 2MM MARROM 60 X 45 CM PCT 10 UNID - PLACA DE EVA, PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, COM TEXTURA HOMOGÊNEA, TAMANHO 600 X 450 X 2 MM. PACOTE COM 10 UNID. COR MARROM.	PCT	08
57.	PLACA DE EVA 2MM MARROM COM GLITTER 60 X 45 CM PCT 10 UNID - PLACA DE EVA, PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, COM TEXTURA HOMOGÊNEA, TAMANHO 600 X 450 X 2 MM. PACOTE COM 10 UNID. COR MARROM COM GLITTER.	PCT	08
58.	FELTRO PRETO 1,40 LARGURA - FELTRO COM APLICAÇÃO EM ARTESANATO, BRINQUEDOS, DECORAÇÕES, PROTEÇÃO DE OBJETOS, QUADRO DE AVISOS, ESTÚDIO DE TV, FOTOGRÁFICO E DE SOM, FORRAÇÕES, VESTUÁRIO, PRODUTOS PARA PETS. MATERIAL EM FIBRA SINTÉTICA E TINGIDO COM CORANTES ESPECIAIS. ROLO DE LARGURA DE 1,40M, NA COR PRETA.	MT	07
59.	FELTRO AZUL CLARO 1,40 LARGURA - FELTRO COM APLICAÇÃO EM ARTESANATO, BRINQUEDOS, DECORAÇÕES, PROTEÇÃO DE OBJETOS, QUADRO DE AVISOS, ESTÚDIO DE TV, FOTOGRÁFICO E DE SOM, FORRAÇÕES, VESTUÁRIO, PRODUTOS PARA PETS. MATERIAL EM FIBRA SINTÉTICA E TINGIDO COM CORANTES ESPECIAIS. ROLO DE LARGURA DE 1,40M, NA COR AZUL CLARO.	MT	07
60.	FELTRO BRANCO 1,40 LARGURA - FELTRO COM APLICAÇÃO EM ARTESANATO, BRINQUEDOS, DECORAÇÕES, PROTEÇÃO DE OBJETOS, QUADRO DE AVISOS, ESTÚDIO DE TV, FOTOGRÁFICO E DE SOM, FORRAÇÕES, VESTUÁRIO, PRODUTOS PARA PETS. MATERIAL EM FIBRA SINTÉTICA E TINGIDO COM CORANTES ESPECIAIS. ROLO DE LARGURA DE 1,40M, NA COR BRANCO.	MT	07
61.	FELTRO VERDE CLARO 1,40 LARGURA - FELTRO COM APLICAÇÃO EM ARTESANATO, BRINQUEDOS, DECORAÇÕES, PROTEÇÃO DE OBJETOS, QUADRO DE AVISOS, ESTÚDIO DE TV, FOTOGRÁFICO E DE SOM, FORRAÇÕES, VESTUÁRIO, PRODUTOS PARA PETS. MATERIAL EM FIBRA SINTÉTICA E TINGIDO COM CORANTES ESPECIAIS. ROLO DE LARGURA DE 1,40M, NA COR VERDE CLARO.	MT	07
62.	FELTRO ROSA CLARO 1,40 LARGURA - FELTRO COM APLICAÇÃO EM ARTESANATO, BRINQUEDOS, DECORAÇÕES, PROTEÇÃO DE OBJETOS, QUADRO DE AVISOS, ESTÚDIO DE TV, FOTOGRÁFICO E DE SOM,	MT	07



	FORRAÇÕES, VESTUÁRIO, PRODUTOS PARA PETS. MATERIAL EM FIBRA SINTÉTICA E TINGIDO COM CORANTES ESPECIAIS. ROLO DE LARGURA DE 1,40M, NA COR ROSA CLARO.		
63.	FELTRO SALMÃO 1,40 LARGURA - FELTRO COM APLICAÇÃO EM ARTESANATO, BRINQUEDOS, DECORAÇÕES, PROTEÇÃO DE OBJETOS, QUADRO DE AVISOS, ESTÚDIO DE TV, FOTOGRÁFICO E DE SOM, FORRAÇÕES, VESTUÁRIO, PRODUTOS PARA PETS. MATERIAL EM FIBRA SINTÉTICA E TINGIDO COM CORANTES ESPECIAIS. ROLO DE LARGURA DE 1,40M, NA COR SALMÃO.	MT	07
64.	FELTRO AMARELO 1,40 LARGURA - FELTRO COM APLICAÇÃO EM ARTESANATO, BRINQUEDOS, DECORAÇÕES, PROTEÇÃO DE OBJETOS, QUADRO DE AVISOS, ESTÚDIO DE TV, FOTOGRÁFICO E DE SOM, FORRAÇÕES, VESTUÁRIO, PRODUTOS PARA PETS. MATERIAL EM FIBRA SINTÉTICA E TINGIDO COM CORANTES ESPECIAIS. ROLO DE LARGURA DE 1,40M, NA COR AMARELA.	MT	07
65.	FELTRO VERMELHO 1,40 LARGURA - FELTRO COM APLICAÇÃO EM ARTESANATO, BRINQUEDOS, DECORAÇÕES, PROTEÇÃO DE OBJETOS, QUADRO DE AVISOS, ESTÚDIO DE TV, FOTOGRÁFICO E DE SOM, FORRAÇÕES, VESTUÁRIO, PRODUTOS PARA PETS. MATERIAL EM FIBRA SINTÉTICA E TINGIDO COM CORANTES ESPECIAIS. ROLO DE LARGURA DE 1,40M, NA COR VERMELHA.	MT	07
66.	FELTRO MARROM 1,40 LARGURA - FELTRO COM APLICAÇÃO EM ARTESANATO, BRINQUEDOS, DECORAÇÕES, PROTEÇÃO DE OBJETOS, QUADRO DE AVISOS, ESTÚDIO DE TV, FOTOGRÁFICO E DE SOM, FORRAÇÕES, VESTUÁRIO, PRODUTOS PARA PETS. MATERIAL EM FIBRA SINTÉTICA E TINGIDO COM CORANTES ESPECIAIS. ROLO DE LARGURA DE 1,40M, NA COR MARROM.	MT	07
67.	FELTRO VERDE 1,40 LARGURA - FELTRO COM APLICAÇÃO EM ARTESANATO, BRINQUEDOS, DECORAÇÕES, PROTEÇÃO DE OBJETOS, QUADRO DE AVISOS, ESTÚDIO DE TV, FOTOGRÁFICO E DE SOM, FORRAÇÕES, VESTUÁRIO, PRODUTOS PARA PETS. MATERIAL EM FIBRA SINTÉTICA E TINGIDO COM CORANTES ESPECIAIS. ROLO DE LARGURA DE 1,40M, NA COR VERDE.	MT	07
68.	FELTRO LILÁS 1,40 LARGURA - FELTRO COM APLICAÇÃO EM ARTESANATO, BRINQUEDOS, DECORAÇÕES, PROTEÇÃO DE OBJETOS, QUADRO DE AVISOS, ESTÚDIO DE TV, FOTOGRÁFICO E DE SOM, FORRAÇÕES, VESTUÁRIO, PRODUTOS PARA PETS. MATERIAL EM FIBRA SINTÉTICA E TINGIDO COM CORANTES ESPECIAIS. ROLO DE LARGURA DE 1,40M, NA COR LILÁS.	MT	07
69.	FITA CETIM AZUL CLARO 7MM ROLO 10M - FITA DE CETIM, MATERIAL EM 100% POLIÉSTER, LARGURA DE 7 MM, ROLO COM 10M. COR AZUL CLARO.	RL	05
70.	FITA CETIM BRANCA 7MM ROLO 10M - FITA DE CETIM, MATERIAL EM 100% POLIÉSTER, LARGURA DE 7 MM, ROLO COM 10M. COR BRANCA.	RL	05



71.	FITA CETIM ROSA CLARO 7MM ROLO 10M -FITA DE CETIM, MATERIAL EM 100% POLIÉSTER, LARGURA DE 7 MM, ROLO COM 10M. COR ROSA CLARO.	RL	05
72.	FITA CETIM VERDE CLARO 7MM ROLO 10M - FITA DE CETIM, MATERIAL EM 100% POLIÉSTER, LARGURA DE 7 MM, ROLO COM 10M. COR VERDE CLARO.	RL	05
73.	FITA CETIM VERMELHA 10MM ROLO 10M - FITA DE CETIM, MATERIAL EM 100% POLIÉSTER, LARGURA DE 10 MM, ROLO COM 10M. COR VERMELHA.	RL	05
74.	FITA CETIM AZUL CLARO 10MM ROLO 10M - FITA DE CETIM, MATERIAL EM 100% POLIÉSTER, LARGURA DE 10MM, ROLO COM 10M. COR AZUL CLARO.	RL	05
75.	FITA CETIM PINK 10MM ROLO 10M - FITA DE CETIM, MATERIAL EM 100% POLIÉSTER, LARGURA DE 10 MM, ROLO COM 10M. COR PINK.	RL	05
76.	FITA CETIM VERMELHA 38MM ROLO 10M - FITA DE CETIM, MATERIAL EM 100% POLIÉSTER, LARGURA DE 38 MM, ROLO COM 10M COR VERMELHA.	RL	05
77.	FITA CETIM TURQUESA 38MM ROLO 10M - FITA DE CETIM, MATERIAL EM 100% POLIÉSTER, LARGURA DE 38 MM, ROLO COM 10M COR TURQUESA.	RL	05
78.	FITA CETIM ROSA 50MM ROLO 10M - FITA DE CETIM, MATERIAL EM 100% POLIÉSTER, LARGURA DE 50 MM, ROLO COM 10M. COR ROSA.	RL	05
79.	FITA CETIM BRANCA 50MM ROLO 10M - FITA DE CETIM, MATERIAL EM 100% POLIÉSTER, LARGURA DE 50 MM, ROLO COM 10M COR BRANCA.	RL	05
80.	FITA CETIM PINK 50MM ROLO 10M - FITA DE CETIM, MATERIAL EM 100% POLIÉSTER, 3LARGURA DE 50 MM, ROLO COM 10M COR P3INK.	RL	05
81.	FITA CETIM AZUL 50MM ROLO 10M - FITA DE CETIM, MATERIAL EM 100% POLIÉSTER, LARGURA DE 50 MM, ROLO COM 10M. COR AZUL.	RL	05
82.	FITA CETIM AMARELA 50MM ROLO 10M - FITA DE CETIM, MATERIAL EM 100% POLIÉSTER, LARGURA DE 50 MM, ROLO COM 10M COR AMARELA.	RL	05
83.	FITA CETIM PRETA 50MM ROLO 10M - FITA DE CETIM, MATERIAL EM 100% POLIÉSTER, LARGURA DE 50 MM, ROLO COM 10M COR PRETA.	RL	05
84.	FITA SIANINHA BRANCA 5MM ROLO 10M - FITA SIANINHA, MATERIAL EM 100% VISCOSE, PARA APLICAÇÃO EM BORDADOS E ACABAMENTOS EM TOALHAS, ROUPAS E FLORES ARTESANAIS. LARGURA DE 5 MM ROLO COM 10M COR BRANCA.	RL	05
85.	FITA SIANINHA LILÁS 5MM ROLO 10M - FITA SIANINHA, MATERIAL EM 100% VISCOSE, PARA APLICAÇÃO EM BORDADOS E ACABAMENTOS EM TOALHAS, ROUPAS E FLORES ARTESANAIS. LARGURA DE 5 MM ROLO COM 10M COR LILÁS.	RL	05
86.	FITA SIANINHA ROSA 5MM ROLO 10M - FITA SIANINHA, MATERIAL EM 100% VISCOSE, PARA APLICAÇÃO EM BORDADOS E ACABAMENTOS EM TOALHAS, ROUPAS E FLORES ARTESANAIS. LARGURA DE 5 MM ROLO COM 10M COR ROSA.	RL	06
87.	GUARDANAPO DECOUPAGE 33X33CM TEMA BICICLETAS DIVERSOS - GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGE E ARTESANATO EM GERAL, COM	UN	30



	TAMANHO 33X33CM, TEMAS DE BICICLETAS DIVERSOS, COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO.		
88.	GUARDANAPO DECOUPAGE 33X33CM TEMA FLORAIS DIVERSOS - GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGE E ARTESANATO EM GERAL, COM TAMANHO 33X33CM, TEMAS DE FLORAIS DIVERSOS, COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO.	UN	30
89.	GUARDANAPO DECOUPAGE 33X33CM TEMA NATALINO DIVERSOS - GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGE E ARTESANATO EM GERAL, COM TAMANHO 33X33CM, TEMAS DE NATALINOS DIVERSOS, COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO.	UN	30
90.	GUARDANAPO DECOUPAGE 33X33CM TEMA GALINHAS DIVERSOS - GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGE E ARTESANATO EM GERAL, COM TAMANHO 33X33CM, TEMAS DE GALINHAS DIVERSOS, COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO.	UN	30
91.	GUARDANAPO DECOUPAGE 33X33CM TEMA ANJINHOS DIVERSOS - GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGE E ARTESANATO EM GERAL, COM TAMANHO 33X33CM, TEMAS DE ANJINHOS DIVERSOS, COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO.	UN	30
92.	LÃ 6MM Nº 30 PRETA ROLO 100 METROS - LÃ COM FIO DE ACRÍLICO, COMPOSIÇÃO: 58% ALGODÃO, 42% ACRÍLICO, ESPESSURA 6MM, REFERÊNCIA Nº 30. COR PRETA.	RL	20
93.	LÃ 6MM Nº 30 VERMELHA ROLO 100 METROS - LÃ COM FIO DE ACRÍLICO, COMPOSIÇÃO: 58% ALGODÃO, 42% ACRÍLICO, ESPESSURA 6MM, REFERÊNCIA Nº 30 COR BRANCA.	RL	20
94.	LINHA PONTO CRUZ BRANCA MEADA 6 FIOS 8M - LINHA PARA PONTO CRUZ, COM APLICAÇÃO EM TRABALHOS MANUAIS E COLORAÇÃO QUE NÃO DESBOTAM, COM MEADA DE 8 METROS COM 6 FIOS SEPARADOS POR UMA LEVE TORÇÃO MATERIAL 100% ALGODÃO EGÍPCIO NA COR BRANCA.	MEADA	20
95.	LINHA PONTO CRUZ AMARELA MEADA 6 FIOS 8M - LINHA PARA PONTO CRUZ, COM APLICAÇÃO EM TRABALHOS MANUAIS E COLORAÇÃO QUE NÃO DESBOTAM, COM MEADA DE 8 METROS COM 6 FIOS SEPARADOS POR UMA LEVE TORÇÃO MATERIAL 100% ALGODÃO EGÍPCIO NA COR AMARELA.	MEADA	20
96.	LINHA PONTO CRUZ MARROM MEADA 6 FIOS 8M - LINHA PARA PONTO CRUZ, COM APLICAÇÃO EM TRABALHOS MANUAIS E COLORAÇÃO QUE NÃO DESBOTAM, COM MEADA DE 8 METROS COM 6 FIOS SEPARADOS POR UMA LEVE TORÇÃO MATERIAL 100% ALGODÃO EGÍPCIO NA COR MARROM.	MEADA	5
97.	LINHA PONTO CRUZ ROSA CLARO MEADA 6 FIOS 8M - LINHA PARA PONTO CRUZ, COM APLICAÇÃO EM TRABALHOS MANUAIS E COLORAÇÃO QUE NÃO DESBOTAM, COM MEADA DE 8 METROS COM 6 FIOS SEPARADOS POR UMA LEVE TORÇÃO MATERIAL 100% ALGODÃO EGÍPCIO NA COR ROSA CLARO.	MEADA	5
98.	MEIA DE SEDA TONS CLAROS CORES VARIADAS - MEIA DE SEDA LISA, MATERIAL 100% POLIAMIDA, COM APLICAÇÃO EM ARTESANATO PARA TIARAS, FAIXAS DE CABELO INFANTIL, FLORES E ARRANJOS LARGURA	UN	20



	DE 5CM E COMPRIMENTO DE 60CM. CORES VARIADAS EM TONS CLAROS.		
99.	MINI PUXADOR MADEIRA 14X14MM PCT 500 UNID - MINI PUXADOR MADEIRA UTILIZADO EM CAIXAS FEITAS EM CARTONAGEM OU MDF, JÁ LIXADO, PRONTA PARA PINTURA, TAMANHO 14X14MM. PACOTE COM 500 UNIDADES. NA COR CRUA.	PCT	1
100.	PALITO DE PICOLÉ , MATERIAL EM MADEIRA, 11,5CM (COMPRIMENTO) X 1CM (LARGURA) X 0,2CM (ESPESSURA). PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30
101.	PANO DE COPA COM BARRA DE TECIDO XADREZ PARA BORDAR. MATERIAL EM 100% ALGODÃO. MEDIDAS DE 45 X 70 CM, MEDIDA DA FAIXA ÉTAMINE: 8CM X 46CM. NA COR BRANCA.	UM	220
102.	FOLHA DE PAPEL SEDA BRANCO 48 X 60 CM GRAMATURA 18G PCT 100 UND - FOLHA DE PAPEL SEDA, TAMANHO 48 X 60 CM. GRAMATURA EM 18G/M. NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	03
103.	FOLHA DE PAPEL SEDA AZUL 48 X 60 CM GRAMATURA 18G PCT 100 UND - FOLHA DE PAPEL SEDA, TAMANHO 48 X 60 CM. GRAMATURA EM 18G/M. NA COR AZUL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	03
104.	FOLHA DE PAPEL SEDA ROSA 48 X 60 CM GRAMATURA 18G PCT 100 UND - FOLHA DE PAPEL SEDA, TAMANHO 48 X 60 CM. GRAMATURA EM 18G/M. NA COR ROSA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	03
105.	FOLHA DE PAPEL SEDA LILÁS 48 X 60 CM GRAMATURA 18G PCT 100 UND - FOLHA DE PAPEL SEDA, TAMANHO 48 X 60 CM. GRAMATURA EM 18G/M. NA COR LILÁS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	03
106.	FOLHA DE PAPEL SEDA VERMELHO 48 X 60 CM GRAMATURA 18G PCT 100 UND - FOLHA DE PAPEL SEDA, TAMANHO 48 X 60 CM. GRAMATURA EM 18G/M. NA COR VERMELHO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	03
107.	FOLHA DE PAPEL SEDA LARANJA 48 X 60 CM GRAMATURA 18G PCT 100 UND - FOLHA DE PAPEL SEDA, TAMANHO 48 X 60 CM. GRAMATURA EM 18G/M. NA COR LARANJA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	03
108.	FITA DE CETIM AZUL FACE SIMPLES Nº 02 LARGURA DE 10 MM E COMPRIMENTO 10 M - FITA DE CETIM FACE SIMPLES, TAMANHO Nº 02, LARGURA DE 10 MM E COMPRIMENTO 10 M. MATERIAL EM 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL.	RL	05
109.	FITA DE CETIM DOURADA FACE SIMPLES Nº 02 LARGURA DE 10 MM E COMPRIMENTO 10 M - FITA DE CETIM FACE SIMPLES, TAMANHO Nº 02, LARGURA DE 10 MM E COMPRIMENTO 10 M. MATERIAL EM 100% POLIÉSTER, NA COR DOURADO.	RL	05
110.	FITA DE CETIM LILÁS FACE SIMPLES Nº 02 LARGURA DE 10 MM E COMPRIMENTO 10 M - FITA DE CETIM FACE SIMPLES, TAMANHO Nº 02, LARGURA DE 10 MM E COMPRIMENTO 10 M. MATERIAL EM 100% POLIÉSTER, NA COR LILÁS.	RL	05
111.	FITA DE CETIM ROSA FACE SIMPLES Nº 02 LARGURA DE 10 MM E COMPRIMENTO 10 M - FITA DE CETIM FACE SIMPLES, TAMANHO Nº 02, LARGURA DE 10 MM E COMPRIMENTO 10 M. MATERIAL EM 100% POLIÉSTER, NA COR ROSA.	RL	05



112.	FITA DE CETIM VERMELHA FACE SIMPLES Nº 02 LARGURA DE 10 MM E COMPRIMENTO 10 M - FITA DE CETIM FACE SIMPLES, TAMANHO Nº 02, LARGURA DE 10 MM E COMPRIMENTO 10 M. MATERIAL EM 100% POLIÉSTER, NA COR VERMELHO.	RL	05
113.	PASSAMANARIA BRANCO LARGURA 2 CM ROLO 10 M - PASSAMANARIA, COM APLICAÇÃO EM ACABAMENTO PARA ROUPAS, ACESSÓRIOS E ARTESANATO. MATERIAL 100% POLIÉSTER, COM LARGURA DE 2 CM. ROLO COM 10M, NA COR BRANCA.	RL	05
114.	PASSAMANARIA AZUL LARGURA 2 CM ROLO 10 M - PASSAMANARIA, COM APLICAÇÃO EM ACABAMENTO PARA ROUPAS, ACESSÓRIOS E ARTESANATO. MATERIAL 100% POLIÉSTER, COM LARGURA DE 2 CM. ROLO COM 10M, NA COR AZUL.	RL	05
115.	PASSAMANARIA ROSA LARGURA 2 CM ROLO 10 M - PASSAMANARIA, COM APLICAÇÃO EM ACABAMENTO PARA ROUPAS, ACESSÓRIOS E ARTESANATO. MATERIAL 100% POLIÉSTER, COM LARGURA DE 2 CM. ROLO COM 10M, NA COR ROSA.	RL	05
116.	PASSAMANARIA LILÁS LARGURA 2 CM ROLO 10 M - PASSAMANARIA, COM APLICAÇÃO EM ACABAMENTO PARA ROUPAS, ACESSÓRIOS E ARTESANATO. MATERIAL 100% POLIÉSTER, COM LARGURA DE 2 CM. ROLO COM 10M, NA COR LILÁS.	RL	05
117.	PASSAMANARIA VERMELHA LARGURA 2 CM ROLO 10 M - PASSAMANARIA, COM APLICAÇÃO EM ACABAMENTO PARA ROUPAS, ACESSÓRIOS E ARTESANATO. MATERIAL 100% POLIÉSTER, COM LARGURA DE 2 CM. ROLO COM 10M, NA COR VERMELHA.	RL	05
118.	PASSAMANARIA LARANJA LARGURA 2 CM ROLO 10 M - PASSAMANARIA, COM APLICAÇÃO EM ACABAMENTO PARA ROUPAS, ACESSÓRIOS E ARTESANATO. MATERIAL 100% POLIÉSTER, COM LARGURA DE 2 CM. ROLO COM 10M, NA COR LARANJA.	RL	05
119.	PINCEL ARTÍSTICO PINTURA TAMANHO Nº 02 - PINCEL ARTÍSTICO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, CERDA MACIA EM FORMATO CHATO DE COR BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA. TAMANHO Nº 02.	UN	35
120.	PINCEL ARTÍSTICO PINTURA TAMANHO Nº 10 - PINCEL ARTÍSTICO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, CERDA MACIA EM FORMATO CHATO DE COR BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA. TAMANHO Nº 10.	UN	36
121.	PINCEL ARTÍSTICO PINTURA TAMANHO Nº 18 - PINCEL ARTÍSTICO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, CERDA MACIA EM FORMATO CHATO DE COR BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA. TAMANHO Nº 18.	UN	30
122.	PINCEL ARTÍSTICO PINTURA TAMANHO Nº 24 - PINCEL ARTÍSTICO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, CERDA MACIA EM FORMATO CHATO DE COR BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA. TAMANHO Nº 24.	UN	30
123.	PISTOLA DE COLA QUENTE REFIL GROSSO 60 WTS BIVOLT - PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL	UN	05



	PARA USO DE REFIL GROSSO 60WTS COM BOTÃO DE LIGA E DESLIGA BIVOLT (110X220VOLTS) APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA.		
124.	PISTOLA DE COLA QUENTE REFIL FINO 60 WTS BIVOLT - PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL PARA USO DE REFIL FINO 60WTS COM BOTÃO DE LIGA E DESLIGA BIVOLT (110X220VOLTS) APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA.	UN	05
125.	PRIMER BASE PREPARATÓRIA PARA SUPERFÍCIES FR 100 ML - PRIMER PARA BASE PREPARATÓRIA. COM APLICAÇÃO EM VIDRO, PET, ALUMÍNIO, METAIS, FERRO E SUPERFÍCIES GALVANIZADAS. COMPOSIÇÃO À BASE ÁGUA PARA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO EM ALUMÍNIO, FERRO E SUPERFICIAIS GALVANIZADAS. SECAGEM RÁPIDA. COR BRANCA. POTE COM 100 ML.	FR	10
126.	FITA DE RENDA GUIPIR ORGANZA AMARELA 33MM RL 10M - FITA DE RENDA GUIPIR, COM ORGANZA, COM APLICAÇÃO EM BORDADOS, CONFECÇÕES E ARTESANATOS. MATERIAL 100% POLIÉSTER, COM DESENHOS ENFEITADOS VARIADOS. LARGURA DE 33MM. ROLO COM 10M. COR AMARELA.	RL	3
127.	FITA DE RENDA GUIPIR ORGANZA AZUL 33MM RL 10M - FITA DE RENDA GUIPIR, COM ORGANZA, COM APLICAÇÃO EM BORDADOS, CONFECÇÕES E ARTESANATOS. MATERIAL 100% POLIÉSTER, COM DESENHOS ENFEITADOS VARIADOS. LARGURA DE 33MM. ROLO COM 10M. COR AZUL.	RL	3
128.	FITA DE RENDA GUIPIR ORGANZA BRANCA 33MM RL 10M - FITA DE RENDA GUIPIR, COM ORGANZA, COM APLICAÇÃO EM BORDADOS, CONFECÇÕES E ARTESANATOS. MATERIAL 100% POLIÉSTER, COM DESENHOS ENFEITADOS VARIADOS. LARGURA DE 33MM. ROLO COM 10M. COR BRANCA.	RL	3
129.	FITA DE RENDA GUIPIR ORGANZA PALHA 33MM RL 10M - FITA DE RENDA GUIPIR, COM ORGANZA, COM APLICAÇÃO EM BORDADOS, CONFECÇÕES E ARTESANATOS. MATERIAL 100% POLIÉSTER, COM DESENHOS ENFEITADOS VARIADOS. LARGURA DE 33MM. ROLO COM 10M. COR PALHA.	RL	3
130.	FITA DE RENDA GUIPIR ORGANZA ROSA 33MM RL 10M - FITA DE RENDA GUIPIR, COM ORGANZA, COM APLICAÇÃO EM BORDADOS, CONFECÇÕES E ARTESANATOS. MATERIAL 100% POLIÉSTER, COM DESENHOS ENFEITADOS VARIADOS. LARGURA DE 33MM. ROLO COM 10M. COR ROSA.	RL	3
131.	FITA DE RENDA GUIPIR ORGANZA CLARO AZUL 33MM RL 10M - FITA DE RENDA GUIPIR, COM ORGANZA, COM APLICAÇÃO EM BORDADOS, CONFECÇÕES E ARTESANATOS. MATERIAL 100% POLIÉSTER, COM DESENHOS ENFEITADOS VARIADOS. LARGURA DE 33MM. ROLO COM 10M. COR AZUL CLARO.	RL	3
132.	FITA DE RENDA GUIPIR ORGANZA AZUL 10 MM RL 10M - FITA DE RENDA GUIPIR, COM ORGANZA, COM APLICAÇÃO EM BORDADOS, CONFECÇÕES E ARTESANATOS. MATERIAL 100% POLIÉSTER, COM DESENHOS ENFEITADOS VARIADOS. LARGURA DE	RL	3



	10MM. ROLO COM 10M. COR AZUL.		
133.	FITA DE RENDA GUIPIR ORGANZA PINK 10 MM RL 10M - FITA DE RENDA GUIPIR, COM ORGANZA, COM APLICAÇÃO EM BORDADOS, CONFECÇÕES E ARTESANATOS. MATERIAL 100% POLIÉSTER, COM DESENHOS ENFEITADOS VARIADOS. LARGURA DE 33MM. ROLO COM 10M. COR PINK.	RL	3
134.	TECIDO DE ALGODÃO CRU ESPECIAL BEGE CLARO 2,20M - TECIDO DE ALGODÃO CRU ESPECIAL, COM APLICAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE BICHINHOS E BONECAS, COM ACABAMENTO E TEXTURA MACIA. TAMANHO DE 2,20M DE LARGURA. COR BEGE CLARO.	M	10
135.	TECIDO DE ALGODÃO MORIM ALVEJADO ESTAMPADO BICHINHOS COLORIDOS TONS CLARO 1,40 M - TECIDO DE ALGODÃO MORIM ALVEJADO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO DE 1,40 M DE LARGURA. ESTAMPADO COM BICHINHOS COLORIDOS EM TONS CLAROS.	M	10
136.	TECIDO DE ALGODÃO MORIM ALVEJADO 1,40 M COR AZUL - TECIDO DE ALGODÃO MORIM ALVEJADO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO DE 1,40 M DE LARGURA. COR AZUL.	M	10
137.	TECIDO DE ALGODÃO MORIM ALVEJADO 1,40 M COR LILÁS CLARO - TECIDO DE ALGODÃO MORIM ALVEJADO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO DE 1,40 M DE LARGURA. ESTAMPA COM BOLINHAS LILÁS CLARO.	M	10
138.	TECIDO DE ALGODÃO MORIM ALVEJADO 1,40 M ESTAMPA BOLINHAS ROSA CLARO - TECIDO DE ALGODÃO MORIM ALVEJADO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO DE 1,40 M DE LARGURA. ESTAMPA COM BOLINHAS ROSA CLARO.	M	10
139.	TECIDO DE ALGODÃO MORIM ALVEJADO 1,40 M ESTAMPA BOLINHAS VERDE CLARO - TECIDO DE ALGODÃO MORIM ALVEJADO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO DE 1,40 M DE LARGURA. ESTAMPA COM BOLINHAS VERDES CLARO.	M	10
140.	TECIDO DE ALGODÃO MORIM ALVEJADO 1,40 M ESTAMPA FLORZINHAS LILÁS CLARO - TECIDO DE ALGODÃO MORIM ALVEJADO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO DE 1,40 M DE LARGURA. ESTAMPA COM FLORZINHAS LILÁS CLARO.	M	10
141.	TECIDO DE ALGODÃO MORIM ALVEJADO 1,40 M ESTAMPA FLORZINHAS PEQUENAS AZUIS CLARAS - TECIDO DE ALGODÃO MORIM ALVEJADO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO DE 1,40 M DE LARGURA. ESTAMPA COM FLORZINHAS PEQUENAS AZUIS CLARAS.	M	10
142.	TELA PINTURA 40 X 60CM - TELA PARA PINTURA, PARA RECEBER PINTURA COM TINTAS ACRÍLICAS OU A ÓLEO. COMPOSIÇÃO EM ALGODÃO CRU BRANCO, COM ACABAMENTO LATERAL QUE DISPENSE A UTILIZAÇÃO DE MOLDURAS. TAMANHO 40 X 60CM.	UN	220
143.	TESOURA MÉDIA CABO PLÁSTICO 16,5 CM - TESOURA MÉDIA, EM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO DE 16,5 CM DE CUMPRIMENTO.	UN	25
144.	TESOURAS DENTADAS 21,6 CM - TESOURAS DENTADAS EM ZIG-ZAG, EM CABO DE PLÁSTICO.	UN	4



	APLICAÇÃO PARA CORTE DE TECIDO E PAPEL. TAMANHO DE 21,6 CM DE CUMPRIMENTO.		
145.	TIARA DE PLÁSTICO PCT 12 UND CORES VARIADAS - TIARA DE PLÁSTICO PARA CABELO, PARA FORRAR E ENCAPAR ARTESANALMENTE. PACOTE COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS.	PCT	10
146.	TINTA PVA FOSCO VERDE FRASCO 37ML - TINTA PVA, ATÓXICA, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA ACABAMENTO FOSCO. COM APLICAÇÃO EM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, PAPEL, CERÂMICA, MDF, ISOPOR, COURO, GESSO, CORTIÇA E PALHA. PRONTA PARA O USO, SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCO 37ML. COR VERDE.	FR	10
147.	TINTA PVA FOSCO HORTÊNCIA FRASCO 37ML - TINTA PVA, TOTALMENTE ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA. ACABAMENTO FOSCO PODE SER APLICADO COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA, PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, PAPEL, CERÂMICA, MDF, ISOPOR, COURO, GESSO, CORTIÇA E PALHA. PRONTA PARA O USO, SOLÚVEL EM ÁGUA. NA COR HORTÊNCIA.	FR	10
148.	TINTA PVA FOSCO BRANCO FRASCO 37ML - TINTA PVA, TOTALMENTE ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA. ACABAMENTO FOSCO PODE SER APLICADO COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA, PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, PAPEL, CERÂMICA, MDF, ISOPOR, COURO, GESSO, CORTIÇA E PALHA. PRONTA PARA O USO, SOLÚVEL EM ÁGUA. NA COR BRANCA.	FR	10
149.	TINTA PVA FOSCO LARANJA FRASCO 37ML - TINTA PVA, TOTALMENTE ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA. ACABAMENTO FOSCO PODE SER APLICADO COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA, PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, PAPEL, CERÂMICA, MDF, ISOPOR, COURO, GESSO, CORTIÇA E PALHA. PRONTA PARA O USO, SOLÚVEL EM ÁGUA. NA COR LARANJA.	FR	10
150.	TINTA PVA FOSCO AZUL FRASCO 37ML - TINTA PVA, TOTALMENTE ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA. ACABAMENTO FOSCO PODE SER APLICADO COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA, PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, PAPEL, CERÂMICA, MDF, ISOPOR, COURO, GESSO, CORTIÇA E PALHA. PRONTA PARA O USO, SOLÚVEL EM ÁGUA. NA COR AZUL.	FR	10
151.	TINTA PVA FOSCO PRETA FRASCO 37ML -TINTA PVA, TOTALMENTE ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA. ACABAMENTO FOSCO PODE SER APLICADO COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA, PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, PAPEL, CERÂMICA, MDF, ISOPOR, COURO, GESSO, CORTIÇA E PALHA. PRONTA PARA O USO, SOLÚVEL EM ÁGUA. NA COR PRETA.	FR	10
152.	TINTA PVA FOSCO AMARELA FRASCO 37ML - TINTA PVA, TOTALMENTE ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA. ACABAMENTO FOSCO PODE SER APLICADO COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA, PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, PAPEL,	FR	10



	CERÂMICA, MDF, ISOPOR, COURO, GESSO, CORTIÇA E PALHA. PRONTA PARA O USO, SOLÚVEL EM ÁGUA. NA COR AMARELA.		
153.	TINTA PVA FOSCO LILÁS FRASCO 37ML -TINTA PVA, TOTALMENTE ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA. ACABAMENTO FOSCO PODE SER APLICADO COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA, PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, PAPEL, CERÂMICA, MDF, ISOPOR, COURO, GESSO, CORTIÇA E PALHA. PRONTA PARA O USO, SOLÚVEL EM ÁGUA. NA COR LILÁS.	FR	10
154.	TINTA PVA FOSCO MARROM ESCURO FRASCO 37ML - TINTA PVA, TOTALMENTE ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA. ACABAMENTO FOSCO PODE SER APLICADO COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA, PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, PAPEL, CERÂMICA, MDF, ISOPOR, COURO, GESSO, CORTIÇA E PALHA. PRONTA PARA O USO, SOLÚVEL EM ÁGUA. NA COR MARROM ESCURO.	FR	10
155.	TINTA PVA FOSCO ROSA FRASCO 37ML - TINTA PVA, TOTALMENTE ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA. ACABAMENTO FOSCO PODE SER APLICADO COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA, PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, PAPEL, CERÂMICA, MDF, ISOPOR, COURO, GESSO, CORTIÇA E PALHA. PRONTA PARA O USO, SOLÚVEL EM ÁGUA. NA COR ROSA.	FR	10
156.	TINTA PVA FOSCO PINK FRASCO 37ML - TINTA PVA, TOTALMENTE ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA. ACABAMENTO FOSCO PODE SER APLICADO COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA, PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, PAPEL, CERÂMICA, MDF, ISOPOR, COURO, GESSO, CORTIÇA E PALHA. PRONTA PARA O USO, SOLÚVEL EM ÁGUA. NA COR PINK.	FR	10
157.	TINTA PVA FOSCO SALMÃO FRASCO 37ML - TINTA PVA, TOTALMENTE ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA. ACABAMENTO FOSCO PODE SER APLICADO COM PINCEL, ESPONJA OU ROLINHO DE ESPUMA, PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, PAPEL, CERÂMICA, MDF, ISOPOR, COURO, GESSO, CORTIÇA E PALHA. PRONTA PARA O USO, SOLÚVEL EM ÁGUA. NA COR SALMÃO.	FR	10
158.	CANETA BISNAGA MARROM - CANETA BISNAGA, PONTA DE POLIÉSTER, COM APLICAÇÃO E FIXAÇÃO EM TECIDOS PARA CONTORNO E DESENHO NO FEITIO DE ROSTO DE BONECAS. RESISTENTE A LAVAGENS. NÃO TÓXICA. COR MARROM.	UN	10
159.	CANETA BISNAGA PRETA - CANETA BISNAGA, PONTA DE POLIÉSTER, COM APLICAÇÃO E FIXAÇÃO EM TECIDOS PARA CONTORNO E DESENHO NO FEITIO DE ROSTO DE BONECAS. RESISTENTE A LAVAGENS. NÃO TÓXICA. COR PRETA.	UN	5
160.	CANETA BISNAGA PELE - CANETA BISNAGA, PONTA DE POLIÉSTER, COM APLICAÇÃO E FIXAÇÃO EM TECIDOS PARA CONTORNO E DESENHO NO FEITIO DE ROSTO DE BONECAS. RESISTENTE A LAVAGENS. NÃO TÓXICA. COR DA PELE.	UN	3



161.	CANETA BISNAGA VERDE - CANETA BISNAGA, PONTA DE POLIÉSTER, COM APLICAÇÃO E FIXAÇÃO EM TECIDOS PARA CONTORNO E DESENHO NO FEITIO DE ROSTO DE BONECAS. RESISTENTE A LAVAGENS. NÃO TÓXICA. COR VERDE.	UN	3
162.	CANETA BISNAGA VERMELHA - CANETA BISNAGA, PONTA DE POLIÉSTER, COM APLICAÇÃO E FIXAÇÃO EM TECIDOS PARA CONTORNO E DESENHO NO FEITIO DE ROSTO DE BONECAS. RESISTENTE A LAVAGENS. NÃO TÓXICA. COR VERMELHA.	UN	3
163.	CANETA BISNAGA VERDE FOLHA - CANETA BISNAGA, PONTA DE POLIÉSTER, COM APLICAÇÃO E FIXAÇÃO EM TECIDOS PARA CONTORNO E DESENHO NO FEITIO DE ROSTO DE BONECAS. RESISTENTE A LAVAGENS. NÃO TÓXICA. COR VERDE FOLHA.	UN	3
164.	CANETA BISNAGA BEGE - CANETA BISNAGA, PONTA DE POLIÉSTER, COM APLICAÇÃO E FIXAÇÃO EM TECIDOS PARA CONTORNO E DESENHO NO FEITIO DE ROSTO DE BONECAS. RESISTENTE A LAVAGENS. NÃO TÓXICA. COR BEGE.	UN	3
165.	TINTA TECIDO LARANJA FRASCO 37 ML - TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTA PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA. CONTEÚDO DE 37 ML. COR LARANJA.	FR	3
166.	TINTA TECIDO BEGE ESCURO FRASCO 37 ML - TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTA PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA. CONTEÚDO DE 37 ML. COR BEGE ESCURO.	FR	3
167.	TINTA TECIDO TERRA FRASCO 37 ML -TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTA PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA. CONTEÚDO DE 37 ML. COR TERRA.	FR	3
168.	TINTA TECIDO PISTACHE FRASCO 37 ML - TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTA PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA. CONTEÚDO DE 37 ML. COR PISTACHE.	FR	5
169.	TINTA TECIDO OURO VERDE FRASCO 37 ML - TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTA PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA. CONTEÚDO DE 37 ML. COR OURO VERDE.	FR	5
170.	TINTA TECIDO PRETA FRASCO 37 ML -TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTA PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA. CONTEÚDO DE 37 ML. COR PRETA.	FR	5
171.	TINTA TECIDO BRANCA FRASCO 37 ML -TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTA PARA USO, RESISTENTES	FR	5



	A LAVAGENS. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA. CONTEÚDO DE 37 ML. COR BRANCA.		
172.	TINTA TECIDO AMARELO FRASCO 37 ML - TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTA PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA. CONTEÚDO DE 37 ML. COR AMARELO.	FR	5
173.	TINTA TECIDO VERDE CLARO FRASCO 37 ML - TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTA PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA. CONTEÚDO DE 37 ML. COR VERDE CLARO.	FR	5
174.	TINTA TECIDO VERDE ESCURO FRASCO 37 ML - TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTA PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA. CONTEÚDO DE 37 ML. COR VERDE ESCURO.	FR	5
175.	TINTA TECIDO VERMELHA FRASCO 37 ML - TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTA PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA. CONTEÚDO DE 37 ML. COR VERMELHA.	FR	5
176.	TINTA TECIDO ROSA FRASCO 37 ML - TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTA PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA. CONTEÚDO DE 37 ML. COR ROSA.	FR	5
177.	TINTA TECIDO VERDE FOLHA FRASCO 37 ML - TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTA PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA. CONTEÚDO DE 37 ML. COR VERDE FOLHA.	FR	5
178.	TINTA TECIDO BEGE CLARO FRASCO 37 ML - TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTA PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA. CONTEÚDO DE 37 ML. COR BEGE CLARO.	FR	
179.	TINTA TECIDO PELE FRASCO 37 ML - TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTA PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA. CONTEÚDO DE 37 ML. COR DA PELE.	FR	5
180.	TINTA TECIDO AZUL CLARO FRASCO 37 ML - TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTA PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA. CONTEÚDO DE 37 ML. COR AZUL CLARO.	FR	5
181.	TINTA TECIDO AZUL ESCURO FRASCO 37 ML - TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO	FR	5



	TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTA PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA. CONTEÚDO DE 37 ML. COR AZUL ESCURO.		
182.	TINTA METÁLICA AZUL CLARO FRASCO 100 ML - TINTAS METÁLICAS COM APLICAÇÃO EM MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ISOPOR, COURO, CORTIÇA, PAPEL, PAPELÃO E PET, PARA TRABALHOS ARTESANAIS. BISNAGA DE 100 ML. COR AZUL CLARO.	FR	5
183.	TINTA METÁLICA MARROM FRASCO 100 ML - TINTAS METÁLICAS COM APLICAÇÃO EM MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ISOPOR, COURO, CORTIÇA, PAPEL, PAPELÃO E PET, PARA TRABALHOS ARTESANAIS. BISNAGA DE 100 ML. COR MARROM.	FR	5
184.	TINTA METÁLICA VERMELHA FRASCO 100 ML - TINTAS METÁLICAS COM APLICAÇÃO EM MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ISOPOR, COURO, CORTIÇA, PAPEL, PAPELÃO E PET, PARA TRABALHOS ARTESANAIS. EM BISNAGA DE 100 ML. COR VERMELHA.	FR	5
185.	TINTA METÁLICA VERDE CLARO FRASCO 100 ML - TINTAS METÁLICAS COM APLICAÇÃO EM MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ISOPOR, COURO, CORTIÇA, PAPEL, PAPELÃO E PET, PARA TRABALHOS ARTESANAIS. EM BISNAGA DE 100 ML. COR VERDE CLARO.	FR	2
186.	TINTA METÁLICA LILÁS FRASCO 100 ML - TINTAS METÁLICAS COM APLICAÇÃO EM MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ISOPOR, COURO, CORTIÇA, PAPEL, PAPELÃO E PET, PARA TRABALHOS ARTESANAIS. EM BISNAGA DE 100 ML. COR LILÁS.	FR	2
187.	TINTA METÁLICA PRATA FRASCO 100 ML - TINTAS METÁLICAS COM APLICAÇÃO EM MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ISOPOR, COURO, CORTIÇA, PAPEL, PAPELÃO E PET, PARA TRABALHOS ARTESANAIS. EM BISNAGA DE 100 ML. COR PRATA.	FR	2
188.	TOALHA BATE MÃO VERDE 30X40CM - TOALHA BATE MÃO COM BARRADO DE ÉTAMINE. MATERIAL 100% ALGODÃO. TAMANHO, APROXIMADAMENTE, DE 30X40CM. COR VERDE.	UN	140
189.	TOALHA BATE MÃO BRANCA 30X40CM - TOALHA BATE MÃO COM BARRADO DE ÉTAMINE. MATERIAL 100% ALGODÃO. TAMANHO, APROXIMADAMENTE, DE 30X40CM. COR BRANCA.	UN	120
190.	VERNIZ CRAQUELÊ BRANCO FRASCO 100 ML - VERNIZ CRAQUELÊ COM APLICAÇÃO PARA TINTAS ACRÍLICAS EM PEÇAS DE GESSO, MADEIRA, CERÂMICA, METAL, PAPELÃO, VIDRO E MDF. FRASCO COM CONTEÚDO DE 100 ML. COR BRANCA.	FR	10
191.	VERNIZ CRAQUELÊ TRANSPARENTE FRASCO 100 ML - VERNIZ CRAQUELÊ COM APLICAÇÃO PARA TINTAS ACRÍLICAS EM PEÇAS DE GESSO, MADEIRA, CERÂMICA, METAL, PAPELÃO, VIDRO E MDF. FRASCO COM CONTEÚDO DE 100 ML. TRANSPARENTE.	FR	5
192.	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE MARROM FRASCO 100 ML - VERNIZ ACRÍLICO MADEIRA BRILHANTE, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PRONTO PARA USO, COM APLICAÇÃO EM METAL, MADEIRA, PLÁSTICO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA. FRASCO CONTENDO 100 ML. COR MARROM.	FR	5



193.	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE TRANSPARENTE FRASCO 100 ML - VERNIZ ACRÍLICO MADEIRA BRILHANTE, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PRONTO PARA USO, COM APLICAÇÃO EM METAL, MADEIRA, PLÁSTICO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA. FRASCO CONTENDO 100 ML. TRANSPARENTE.	FR	5
194.	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE PRETA FRASCO 100 ML - VERNIZ ACRÍLICO MADEIRA BRILHANTE, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PRONTO PARA USO, COM APLICAÇÃO EM METAL, MADEIRA, PLÁSTICO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA. FRASCO CONTENDO 100 ML. COR PRETA.	FR	5
195.	ROLO ESPUMA PINTURA CABO MADEIRA 15 CM - ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, COM CABO DE MADEIRA DE 15CM., INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS, EM ESPUMA DE POLIÉSTER, LIMPEZA EM ÁGUA CORRENTE E SABÃO NEUTRO. FACILIDADE, PRECISÃO E ACABAMENTO PERFEITO.	UN	5
196.	TRINCHA 1.1/2 COM ESPESSURA DE 38,1MM - TRINCHA 1.1/2 COM ESPESSURA DE 38,1MM, FABRICADA COM PELO DE ORELHA DE BOI. CABO EM MADEIRA.	UN	20
197.	PINTURA ACRÍLICA LILÁS FRASCO 60 ML - PINTURA ACRÍLICA ARTESANAL, PARA MADEIRA MDF, CORTIÇA, MADEIRA, COURO. CONTENDO 60 ML. NA COR LILÁS.	UN	5
198.	PINTURA ACRÍLICA PINK FRASCO 60 ML - PINTURA ACRÍLICA ARTESANAL, PARA MADEIRA MDF, CORTIÇA, MADEIRA, COURO. CONTENDO 60 ML. NA COR PINK.	UN	5
199.	PINTURA ACRÍLICA LARANJA FRASCO 60 ML - PINTURA ACRÍLICA ARTESANAL, PARA MADEIRA MDF, CORTIÇA, MADEIRA, COURO. FRASCO CONTENDO 60 ML. NA COR LARANJA.	UN	5
200.	PINTURA ACRÍLICA VIOLETA FRASCO 60 ML - PINTURA ACRÍLICA ARTESANAL, PARA MADEIRA MDF, CORTIÇA, MADEIRA, COURO. FRASCO CONTENDO 60 ML. NA COR VIOLETA.	UN	5
201.	PINTURA ACRÍLICA SOMBRA NATURAL FRASCO 60 ML - PINTURA ACRÍLICA ARTESANAL, PARA MADEIRA MDF, CORTIÇA, MADEIRA, COURO. FRASCO CONTENDO 60 ML. NA COR SOMBRA NATURAL.	UN	5
202.	PINTURA ACRÍLICA MARINE FRASCO 60 ML - PINTURA ACRÍLICA ARTESANAL, PARA MADEIRA MDF, CORTIÇA, MADEIRA, COURO. FRASCO CONTENDO 60 ML. NA COR ÁCQUA MARINE.	UN	5
203.	PINTURA ACRÍLICA PRETA FRASCO 60 ML - PINTURA ACRÍLICA ARTESANAL, PARA MADEIRA MDF, CORTIÇA, MADEIRA, COURO. FRASCO CONTENDO 60 ML. NA COR PRETA.	UN	5
204.	PINTURA ACRÍLICA MARROM FRASCO 60 ML - PINTURA ACRÍLICA ARTESANAL, PARA MADEIRA MDF, CORTIÇA, MADEIRA, COURO. FRASCO CONTENDO 60 ML. NA COR MARROM.	UN	5
205.	PINTURA ACRÍLICA AMARELO OURO FRASCO 60 ML - PINTURA ACRÍLICA ARTESANAL, PARA MADEIRA MDF, CORTIÇA, MADEIRA, COURO. FRASCO CONTENDO 60 ML. NA COR AMARELO OURO.	UN	5
206.	PINTURA ACRÍLICA VERMELHO FRASCO 60 ML - PINTURA ACRÍLICA ARTESANAL, PARA MADEIRA MDF, CORTIÇA, MADEIRA, COURO. FRASCO CONTENDO 60	UN	5



	ML. NA COR VERMELHO.		
207.	CACHEPÔ FLORIDO VAZADO 11,5 CM LARGURA X 10 CM ALTURA ESPESSURA 3 MM - CACHEPÔ FLORIDO VAZADO, MATERIAL EM MDF CRU, COM APLICAÇÃO PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTES. DIMENSÕES DE 11,5 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA. ESPESSURA DE 3 MM.	UN	150
208.	PORTA RETRATO MDF CRU 30 CM LARGURA X 20 CM ALTURA, 2 MM ESPESSURA - PORTA RETRATO MDF CRU, TAMANHO 30CM DE LARGURA X 20 CM DE ALTURA, COM 2MM DE ESPESSURA.	UN	150
209.	LIXA FINA 22,5 X 27,5 CM, GRAMATURA 100 - LIXA FINA, COM APLICAÇÃO EM PAREDE, TAMANHO DE 22,5 X 27,5 CM, GRAMATURA 100.	UN	10
210.	CAIXA MALETA DE MANICURE MDF CRU 8 DIVISÓRIAS 20CM LARGURA X 14CM ALTURA X 34 CUMPRIMENTO - CAIXA MALETA DE MANICURE MDF CRU, COM 8 DIVISÓRIAS INTERNAS IGUAIS, TAMANHO DE 20CM DE LARGURA X 14CM DE ALTURA X 34 DE CUMPRIMENTO.	UN	150

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas correspondentes à execução do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

56

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	DESCRIÇÃO
02.006.0008.0244.0009.2029.3339030	308	Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade
02.006.0008.0244.0009.2030.3339030	315	Manutenção Geral da Proteção Básica

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 A entrega do material, quando solicitado, deverá ser realizada pelo fornecedor em dias úteis, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, sito a Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147 – Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG, das 08h às 17h, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

4.2. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 03(três) dias, sem quaisquer ônus para o Município de Pouso Alegre. A



entrega deverá ser acompanhada de 01 (uma) via da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento e o Sistema de Cobrança (bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso)

5 – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

5.1. Entregar o(s) objeto(s) deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

5.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;

5.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

57

5.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes deste, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

5.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos contratados;

5.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

5.7. Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, o(s) produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;



5.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.9. É dever do CONTRATANTE se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme Lei 8.666/93, art.70.

5.10. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante.

5.11. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.12. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação

5.13. Serão recusados todo ou em parte os produtos que não atendam as especificações constantes neste termo de referência.

58

6.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

6.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

6.2. Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

6.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos objetos adquiridos;



6.4. Verificar se os objetos adquiridos da empresa contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos objetos que estejam em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.

6.5. Prestar a licitante vencedora toda e qualquer informação solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços.

7 – MODALIDADE

Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02¹ são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Nesse desiderato, o Decreto Municipal estabelece que: “Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais”. Trata-se de bens/serviços comuns, uma vez que as especificações foram objetivamente definidas por meio das especificações usuais de mercado.

59

O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II — quando for

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; IV — quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade pregão sob o sistema de registro de preços.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

60

9 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do Contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Políticas Sociais.

9.2. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO.

9.3. A Secretaria Municipal de Políticas Sociais nomeia o Sr. Rodrigo Jacinto, matrícula nº 22.050, como fiscal do presente contrato.

10 – PAGAMENTO



10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

10.2. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

10.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

61

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

11.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

11.3. Será aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que



seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

11.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

62

III – Multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;



Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

63

11.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

12 - JUSTIFICATIVA.

A aquisição dos materiais relacionados acima faz-se necessária para serem utilizados no desenvolvimento das atividades realizadas nas oficinas de artesanatos ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV).

De acordo com a Lei Federal nº. 8.742/1093, Lei Municipal nº. 5527/2014 e a Resolução CNAS nº. 01/2003, que dispõe sobre a regulamentação da Política Pública de



Assistência Social e o SCFV, a oferta do referido serviço destina-se ao atendimento das famílias/indivíduos que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade social. Tendo como grupo prioritário crianças, adolescentes e idosos em situação de isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e, ou negligência; fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; em situação de acolhimento; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; situação de abuso e/ ou exploração sexual; com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; crianças e adolescentes em situação de rua; vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência;

Portanto, estas oficinas são destinadas aos usuários da assistência social, e tem por objetivo principal desenvolver suas potencialidades e capacidades para novos projetos, visando à diminuição da vulnerabilidade decorrente da pobreza, privação ou fragilização de direitos e/ou vínculos afetivos.

64

Vale saber que no Município parte do SCFV é executado em parceria com a equipe do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho) nas 06 unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Unidade de Apoio a Pessoa com Deficiência (UADE) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP).

Ressalta-se que a oferta e manutenção do SCFV é cofinanciado com recursos repassados pelo Ministério da Cidadania sendo este recurso vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social, tendo o Município como contrapartida a responsabilização de realizar a inclusão das famílias/indivíduos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o preenchimento trimestral da frequência dos participantes no sistema informatizado disponibilizado pelo Governo Federal e a execução direta do serviço por meio da oferta das oficinas.

Diante de tais prerrogativas, é que se justifica a necessidade da aquisição do material supracitado para que o Município por meio da Secretaria Municipal de Políticas de Sociais possa continuar cumprindo com a “parceria” realizada com o Governo Federal



por meio da adesão do Termo de Aceite que formaliza a pactuação da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para população pousoalegrense.

Pouso Alegre, 17 de julho de 2019.

João Batista de Lima

Secretário Municipal de Políticas Sociais



ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

66

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.....

DETENTORA:

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº neste ato representado pelo Secretário Municipal de Políticas Sociais, Sr., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; nos termos da Lei no 10.520/02, do Decreto no 7.892/13; do Decreto no 3.555/00; do Decreto no 5.450/05; do Decreto no 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 73/2019**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o no **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade no e CPF no **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

67

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR



1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO PARA USO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS OFICINAS DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.**

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

68

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- . a) **XXXX**;
- . b) **XXXXXX**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto no 7.892/13, e na Lei no 8.666/93.

2.3. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão



exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

69

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **um ano**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei no 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se



superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

70

4.8. Convocar o prestador visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.9. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.10. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou



comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.12. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do prestador prevista nesta Ata.

4.13. A cada pedido de revisão de preço deverá o prestador comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

71

4.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:



5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do prestador.

72

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

73

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATANTE se obriga a:



9.1.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

9.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos objetos adquiridos;

9.1.4. Verificar se os objetos adquiridos da empresa contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos objetos que estejam em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.

9.1.5. Prestar a licitante vencedora toda e qualquer informação solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços.

74

9.2. A(s) **DETENTORA(s)** da ata de registro de preços se obriga(m) a:

9.2.1. Entregar o(s) objeto(s) deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

9.2.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;

9.2.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes deste, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.



9.2.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos contratados;

9.2.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

9.2.7. Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, o(s) produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.2.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

75

9.2.9. É dever do CONTRATANTE se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme Lei 8.666/93, art.70.

9.2.10. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante.

9.2.11. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

9.2.12. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação.



9.2.13. Serão recusados todo ou em parte os produtos que não atendam as especificações constantes neste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos/serviços serão recebidos conforme disposto no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

76

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



12.4. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, o servidor Dionísio Ailton Pereira, matrícula nº 19.646.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma prevista no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

77

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5. As despesas desta ata serão regidas pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	DESCRIÇÃO
02.006.0008.0244.0009.2029.3339030	308	Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade
02.006.0008.0244.0009.2030.3339030	315	Manutenção Geral da Proteção Básica

Pouso Alegre, xx de xxxxx de 2019.

SECRETRÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

DETENTORA



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N° XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° neste ato representado pelo neste ato representado pelo Secretário Municipal de Políticas Sociais, Sr., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°, portadora da Cédula de Identidade RG n.º, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n°, com Inscrição Estadual registrada sob n°, neste ato representado pelo **Sr.**,,,, portador da Cédula de Identidade RG n°, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n°, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão para Registro de Preços n° 73/2019**, que se regerá pela Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

78



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO PARA USO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS OFICINAS DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.

A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias a seguir descritas:

79

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	DESCRIÇÃO
02.006.0008.0244.0009.2029.3339030	308	Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade
02.006.0008.0244.0009.2030.3339030	315	Manutenção Geral da Proteção Básica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.



3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de.....a contar da sua data de assinatura.

3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

80

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

5.2 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



5.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

81

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a



retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

82

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a



partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

83

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



7.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, se obrigar a:

7.1.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos objetos adquiridos;

7.1.4. Verificar se os objetos adquiridos da empresa contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos objetos que estejam em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.

84

7.1.5. Prestar a licitante vencedora toda e qualquer informação solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada se obriga a:

8.1.1. Entregar o(s) objeto(s) deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.1.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;

8.1.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8.1.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes deste, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.1.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos contratados;

8.1.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

8.1.7. Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, o(s) produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

85

8.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.9. É dever do CONTRATANTE se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme Lei 8.666/93, art.70.

8.1.10. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante.

8.1.11. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.



8.1.12. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação.

8.1.13. Serão recusados todo ou em parte os produtos que não atendam as especificações constantes neste termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

86

9.3. Será aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:



I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

87

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.



9.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

9.7. O descumprimento das normas técnicas e/ou legislações sanitárias por parte dos fornecedores / distribuidoras / fabricantes, implicará na suspensão do fornecimento dos produtos, não isentando das suas obrigações contratuais de fornecimento dos produtos licitados e o seu retorno só se dará após o laudo técnico emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, depois de corrigidas as irregularidades.

88

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

89

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as



disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

90

16.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

16.2. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do **CONTRATO**.

16.3 Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, o servidor Rodrigo Jacinto, matrícula nº 22.050.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

17.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:



a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

91

17.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, de de 2019.



CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VI

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

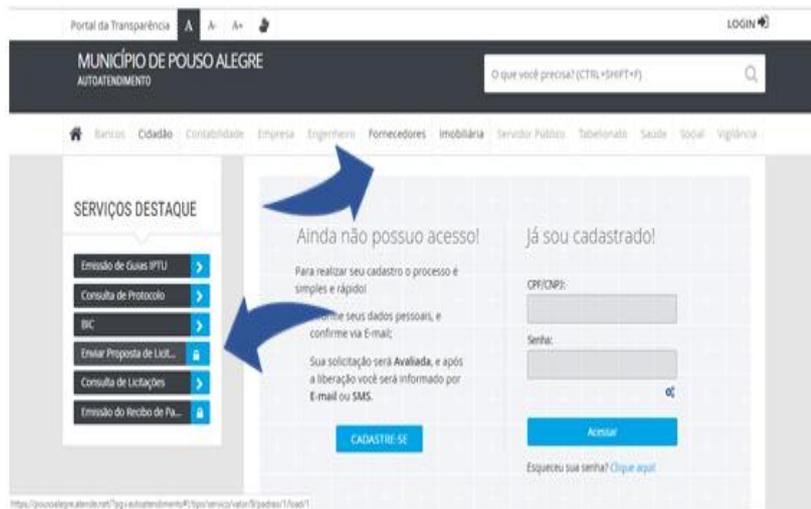
Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: <http://pousoalegre.atende.net>. Este é o portal de serviços do Município de Pouso Alegre e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve *logar-se* no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção “cadastre-se” no canto direito, conforme imagem abaixo e seguir as etapas para realizar o cadastro.



93

Importante: Ao Solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão”, assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso, acesso este que deverá ser liberado pela administração antes do primeiro login e caso a empresa deseje poderá ser solicitado após confirmação do e-mail através do telefone: (35) 3449-4023 ou então através do e-mail licitapamg@gmail.com.

DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS Ao acessar o site <http://pousoalegre.atende.net> o licitante deve realizar o *login*, conforme informado acima, clicar no ícone “FORNECEDORES” e em seguida “ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO” clicando em “Acessar”, conforme ilustrado abaixo:



Nesta

opção

aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação “ADICIONA PROPOSTA” (representada por este ícone) registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

94

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá OBRIGATORIAMENTE ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. Obs. É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.